

OFÍCIO CIRCULAR Nº 04/2017

Recife, 01 de fevereiro de 2017.

Da: **Gerência de Atenção à Saúde Mental**

Sr. João Marcelo Costa Ferreira

Para:

**Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito,
Excelentíssimo(a) Senhor (a) Promotor (a) de Justiça,
Excelentíssimo(a) Senhor (a) Defensor Público.**

Prezado (a) Senhor (a),

Considerando a Política de Saúde Mental vigente, regulamentada pela **Lei Nacional nº 10.216/01** e pela **Lei Estadual 11.064/94**, na qual aponta-se que o cuidado em saúde mental deve ser garantido preferencialmente em ambiente aberto a partir de uma rede de atenção psicossocial, sendo a internação o último recurso após esgotadas todas as possibilidades territoriais;

Considerando a **Portaria GM nº 3.088/11** que institui a Rede de Atenção Psicossocial – RAPS com pontos de atenção diversificados, com trânsito dos usuários pelos serviços norteados pelo Projeto Terapêutico Singular, soberano no processo de cuidado;

Considerando que o poder público deve trabalhar para garantir a progressiva substituição das internações tradicionais pautadas no modelo hospitalocêntrico por serviços de base territorial, sendo a internação uma ação terapêutica excepcional, após avaliação da área competente;

Considerando que o direito ao cuidado em liberdade para toda criança e adolescente é constitucional e deve ser produzido por todas as redes e atores envolvidos no processo do cuidado, de forma intersetorial e corresponsável, levando em consideração o Princípio da Prioridade Absoluta, regulamentado pela Lei Nacional

nº 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando Nota Técnica acerca da Internação Compulsória (Apêndice A), emitida pela Secretaria Estadual de Saúde, através da Gerência de Atenção à Saúde Mental - GASAM/SES em 13 de dezembro de 2016, reafirma-se que:

O cuidado de crianças e adolescentes em sofrimento psíquico decorrente ou não do uso de álcool e outras drogas deve ser discutido com o território de origem, através de contato a realizar-se junto ao **Coordenador de Saúde Mental ou profissional de referência designado pela Secretaria Municipal de Saúde**, e diante ausência de resolutividade compartilhar a demanda com a Gerência de Atenção à Saúde Mental (GASAM), a fim de garantir um maior suporte técnico aos municípios. Cabe pontuar que a execução e gestão plena do cuidado territorial é de responsabilidade municipal.

Casos de crianças e adolescentes em sofrimento psíquico decorrente ou não do uso de álcool e outras drogas.

Coordenador de Saúde Mental ou profissional de referência designado pela Secretaria Municipal de Saúde

Gerência de Atenção à Saúde Mental (GASAM)

Para conhecimento da Rede de Atenção Psicossocial em expansão no Estado de Pernambuco, segue lista de equipamentos existentes e que podem ser articulados para o processo de cuidado de crianças e adolescentes (Anexo A), conforme preconiza a Portaria GM nº 3.088/11, sobretudo, os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS os quais devem acolher, avaliar e definir encaminhamentos para atenção deste segmento populacional. Na ausência do equipamento físico, no município de origem, a Coordenação Municipal de Saúde Mental deve identificar as possibilidades de cuidado na regional de saúde e/ou realizar as devidas articulações para garantia da assistência.

Cabe pontuar que as 12 regionais de saúde dispõem da Rede de Atenção Psicossocial definidas e pactuadas na Comissão Intergestora Bipartite (CIB), com exceção da VIII GERES ainda em processo de pactuação. Nas 12 RAPS estão pontuados municípios de abrangência Regional e Microrregional, de maneira a não gerar desassistência aos territórios de menor porte. Contudo, a definição das estratégias e articulações necessárias devem ser realizadas pela Coordenação Municipal de Saúde Mental ou profissional de referência designado pela Secretaria Municipal de Saúde como mencionado acima.

Segue também lista de contatos dos Gerentes das Gerências Regionais de Saúde (GERES) para apoio no contato com os municípios de suas respectivas GERES, diante dificuldades (Anexo B).

Atenciosamente,



João Marcelo Costa Ferreira
Gerência de Atenção à Saúde Mental - GASAM

ANEXO A

REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS

IGERES

CHÃ GRANDE

CAPS I – Antonio Batista Carneiro	Rua Dom Luiz, 129. – Centro	3537-1268
-----------------------------------	-----------------------------	-----------

ITAMARACÁ

CAPS I – Uma Nova Formar de Cuida.	Rua João Pessoa Guerra, 171 – Baixa Verde.	35444351 / 9426-3857
------------------------------------	--	----------------------

MORENO

CAPS I – Acolher	Rua Fernandes Vieira – Centro	3535-5092 / 3535-3765
------------------	-------------------------------	-----------------------

ARAÇOIABA

CAPS I – Dr. Ivaldo Rufino	Rua Paulista, 320 - Centro	992555112 / 98706-4516
----------------------------	----------------------------	------------------------

GLÓRIA DO GOITÁ

CAPS I - Glória do Goitá	Pça. Lindaura Borba de Holanda, 48 – Centro.	3658-1106
--------------------------	--	-----------

ITAPISSUMA

CAPS I -	Rua Manoel Borba, 430 - Centro	997070447
----------	--------------------------------	-----------

RECIFE

CAPS II Boa Vista (a partir de 15 anos)	Rua General José Semeão, 146. Boa Vista,	3355.4779 / 4778
CAPS II José Carlos Souto (a partir de 15 anos)	Rua Djalma Farias, 235 – Torreão,	3355-4300/4301
CAPS II Esperança (a partir de 15 anos)	Rua José Cavaleira, 415 – Tamarineira	3355-4292 ‘
CAPS II Espaço Azul (a partir de 15 anos)	Av. Norte, 5035 – Rosarinho.	3355-4280
CAPS II Espaço Vida (a partir de 15 anos)	Rua Ambrósio Machado, 280 – Iputinga,	3355-4288/4289
CAPS infanto-juvenil– Zaldo Rocha	Rua Castro Alves, 143 - Encruzilhada,	3355-4304
CAPS infanto-juvenil –CEMPI – Cent Méd Psicopd. Infantil	Av. São Paulo, 677 – Jardim São Paulo,	3355-4268
CAPS infanto-juvenil - Cléa Lacet	Rua Emílio Torreão, 145 – Afogados,	3355-4272/4273

CAPS Ad intanto-juvenil - Prof. Luiz Cerqueira (24h)	Rua Álvares de Azevedo, 80 – Santo Amaro,	3355.4260/ 4262 3355.4261
CAPS II Espaço Livrementemente	Rua Waldemar Nery Carneiro Monteiro, 531- Setubal – Boa Viagem	3355- 0510/0511/0512
CAPS III – 24hs Espaço Davi Capistrano	Rua Nelson Hungria,36– Boa Viagem	3355-4284
CAPS III – Prof. Galdino Loreto	Av. Jose Rufino, 2181 - Barro	3355-4297 / 4296
CAPS AD – Estação Vicente Araújo	Rua Carlos Fernandes, 225 – Hipódromo	3355-4252/4253
CAPS AD – CECRH – Centro Eulâmpio Cordeiro de Recuperação Humana	Rua Rondônia, 100 – Cordeiro	3355-4314/4315
CAPS AD Prof. René Ribeiro	Rua Jacira, 210 – Afogados,	3355-3346/ 3347
CAPS AD – Professor José Lucena	Rua Itajaí, 418 – Imbiribeira	3355-4256/ 4257
CAPS Adi III- Prof. Luiz Cerqueira	Rua Álvares de Azevedo, 80 – Santo Amaro	33554260
CAPS AD– CPTRA – Centro Prev. Tratamento e Reabilitação do Alcoolismo	Rua Rosa e Silva, 2130 – Tamarineira,	3355-4324/4325
Unidade de Acolhimento	U.A Jandira Mansur (Ref. CAPS AD Estação Vicente Araújo) Feminino/Adulto - 12 leitos	
Unidade de Acolhimento	U.A Celeste Aída (Ref. CAPS AD Eulâmpio Cordeiro) Masculino/Adulto – 12 leitos	
Unidade de Acolhimento	U.A Professor Antônio Nery (Ref. CAPS AD – Professor José Lucena) Masculino/Adulto - 12 leitos	

SÃO LOURENÇO

CAPS II São Lourenço Mártir	Rua Barrão de Caruaru, 116/Bairro Muribara	8738-6832
-----------------------------	--	-----------

OLINDA

CAPS II Nise da Silveira	Rua 38, S/N – IV Etapa/ Rio Doce	3492-4566
CAPS AD Dr. Antônio Carlos	Rua Pereira Simões, 155 – Bairro	3429-9719

CAMARAGIBE

CAPS II Casa da Primavera	Av. Ercina Lapenda, 349 – Timbí	3484.2149
CAPS infantojuvenil – Camará Mirim	Rua Afonso Pena, 80 - Timbí	34588575
CAPS AD Campo Verde	Rua Candelária SN – Santa Maria/Santa Terezinha	3484-3382

IGARASSU

CAPS II Saber Viver	Rua Sta. Helena 04 – Cruz de Rebouças	3545 1703
---------------------	---------------------------------------	-----------

JABOATÃO

CAPS II Solar dos Guararapes	Rua Emiliano Ribeiro, 280 – Prazeres	3342-5211
CAPS Ad infantojuvenil – Cavaleiro	Av. Manoel Carneiro Leão, nº175 – Dois Carneiros Baixo – Regional II.	3361-2707
CAPS AD Recanto dos Guararapes	Rua Comendador José Didier, 477 Prazeres	3462 0523
CAPS infantojuvenil – Pe Roma	Trav. Pe Roma, 04 – Jaboatão - Centro	3481-0962

CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAPS II Estação Cidadania	Rua Jose Lins Teles, 99 - Vila Social	3521.6672
CAPS infanto-juvenil – Ciranda da Vida	Rua João Matias de Santana, nº70 - Ponte dos Carvalhos	3522.2718
CAPS AD Pastor Armando José da Silva	Av. Historiador Pereira da Costa, 736 – Centro	3521.6628

IPOJUCA

CAPS II Gregório Bernardo	Rua Maria Jose Ferreira de Oliveiras/n-Camela	3551-4697
---------------------------	---	-----------

VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

CAPS II Vitória	Antiga Br 232 km 52 s/n – Cajueiro	35231111 / 2345
-----------------	------------------------------------	-----------------

ABREU E LIMA

CAPS infantojuvenil - Casa da Criança	Rua Ulisses Pernambucano, 08, Centro	35411370/996962428/ 999648557/ 8847-7884
CAPS III ou 24h – Abreu e Lima	Rua Marcilio Dias,360 – Timbó	3541.1370
CAPS AD – Abreu e Lima	Rua Marcilio Dias nº40 – Timbó.	3541-3297

PAULISTA

CAPS III – Tereza Noronha 24h	Rua Presidente Costa e Silva,421 – Pau amarelo	3438-9893
CAPS AD Maria Eliane Aguiar	Av. Antônio Cabral de Sousa, n. 825 Maranguape I – PE 22. (Vizinho ao SAMU)	33716929

II GERES

LAGOA DO CARRO

CAPS I – Viver Bem	Rua Natanael Joaquim da Paz, 65 Jardim Soledade	81- 3621-8026
--------------------	--	---------------

LAGOA DO ITAENGA

CAPS I – Flor da Pedra	Rua 21 de Abril, 46 – Vila Boa Esperança.	3653 -1061
------------------------	--	------------

PAUDALHO

CAPS I - Flor da Mata	Rua Praça do Rosário 25 Centro	3656-2066/ 98186-4723
-----------------------	--------------------------------	--------------------------

SURUBIM

CAPS I – David Salviano Albuquerque	Av. Oscar Lourenço, 66 – Cabaceira.	3634-1058
-------------------------------------	-------------------------------------	-----------

VICÊNCIA

CAPS I – Josildo Rufino	Rua Methodio Barroso de Moraes,65- Centro	7914-5820
-------------------------	--	-----------

FEIRA NOVA

CAPS I- Izautino Holanda de Oliveira	Rua Boa Vista, nº 18 – Centro	994000280
--------------------------------------	-------------------------------	-----------

CARPINA

CAPS II – Dr. Jose Fernandes Neto	Av. Getulio Vargas, 430 – Santa Cruz.	3622-1765/3622- 2593
-----------------------------------	---------------------------------------	-------------------------

LIMOEIRO

CAPS AD III Regional - Capibaribe	Av. Jerônimo Heráclito, 166 – Centro	36281643
Unidade de Acolhimento	U.A Dr. Luiz Raimundo Medeiros Duarte (Ref. CAPS AD III Regional Capibaribe) Masculino/Feminino a partir dos 16 anos.	

III GERES

PALMARES

CAPS I – Reginaldo Pereira do Nascimento.	Rua Laboratorista Manoel Leite, 501 – Santa Rosa	8874-4337
---	---	-----------

ÁGUA PRETA

CAPS I - Adolfo Almeida Souta	Rua Silveira Lessa, Jiquiá	988465801
-------------------------------	----------------------------	-----------

BARREIROS

CAPS I - Dr.Lamartine Cast. Branco Costa	Massa Falida, Engenho Abaeté, s/n	3675-1104/1466
--	-----------------------------------	----------------

QUIPAPÁ

CAPS I – Ismenia Dias de Lucena	Rua Tito Galvão, 62 – Centro	9410-2027
---------------------------------	------------------------------	-----------

CATENDE

CAPS I – Dr. Francisco Jairo Gomes de Sá	Praça Costa Azevedo, s/n - Catende	3673-1138
--	------------------------------------	-----------

TAMANDARÉ

CAPS I – Tamandaré	Rua Antônio Torquato Vieira – Centro	3676-1154
--------------------	--------------------------------------	-----------

GAMELEIRA

CAPS I – Novos Rumos	Rua Castro Alves, 23 – Santa Luzia	3679-113/1344
----------------------	------------------------------------	---------------

IV GERES

PANELAS

CAPS I – Caps Panelas	RUA 04 de Outubro s/n, Bairro Centro.	99696-3600
-----------------------	---------------------------------------	------------

SÃO JOAQUIM DO MONTE

CAPS I - São Joaquim do Monte	Rua Areal, 1025 - Areal.	9981-3256
-------------------------------	--------------------------	-----------

AGRESTINA

CAPS I – Novos Tempos	Rua Sebastião Francisco Tavares, 158 (BR 104) - Centro	81- 3744 1515
-----------------------	---	---------------

CUPIRA

CAPS I – João Cândido de Menezes	Av Miguel Pereira Neto, 906 – Novo Horizonte.	87-3738-0014/0009
----------------------------------	---	-------------------

TAGUARITINGA DO NORTE

CAPS I – Espaço Nova Vida	Rua Juvina Madalena, 82 – Pão de Açúcar	81-3733-1247/1213
---------------------------	---	-------------------

TORITAMA

CAPS I – Toritama	Rua Galdino Bezerra, 76 - Centro.	9705-4669
-------------------	-----------------------------------	-----------

BELO JARDIM

CAPS II Belo Jardim	Rua Presidente Costa e Silva 003 Boa Vista	87- 3411-1619
---------------------	--	---------------

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CAPS II José Bezerra de Araújo	Rua Dr. Petrônio Barbosa, 228-B.Novo Stª Cruz	9196-4036
--------------------------------	---	-----------

GRAVATÁ

CAPS II Nova Vida	Rua Raul Bezerra Silva, 213-Jardim Petrópolis	3533-0893
-------------------	---	-----------

PESQUEIRA

CAPS II Pesqueira	Rua Cel.Didier Maciel,122 -Xucurus	87-3835-8730
-------------------	------------------------------------	--------------

BEZERROS

CAPS II Caminho da Superação	Rua Xisto Pereira de Lima, 50A – São Pedro	81 - 37283322
------------------------------	--	---------------

CARUARU

CAPS III – Crescendo com Dignidade	Rua Rio Formoso, S/Nº - Boa Vista II	3701-1387
CAPS AD III Madacarú	Rua Rio Formoso s/n Bairro Boa Vista 02	81-996693434
Leitos Integrais do Hospital Municipal Dr. Manoel Afonso Porto Neto. (07 leitos).	Rua Quitéria Francisca Silva, 494 – Maria Auxiliadora	3724-6919/ 3724-8600

V GERES

ÁGUAS BELAS

CAPS I – Conviver com a Diferença	Rua Coronel Constantino, nº 67. Sertão.	87-3775-1363
-----------------------------------	---	--------------

ANGELIM

CAPS I - Angelim	Rua Bela Vista, nº 12 Centro - Angelim	87-37881104
CAPS infantojuvenil (microrregional) -	Rua Sérgio Loreto nº 36 Centro - Angelim	87-37881104

JUCATI

CAPS I - Aprígio Eloy de Melo	Rua Manoel Moreira filho,70 - Centro	87-996140256
-------------------------------	--------------------------------------	--------------

CAPOEIRA

CAPS I - Capoeiras	Rua São Benedito, s/n - Centro	87- 3796-1098
--------------------	--------------------------------	---------------

LAGEDO

CAPS I - Maria do Carmo Soares	Avenida Governador Paulo Guerra, 549 – Centro	87- 37734726 / 4727
--------------------------------	---	---------------------

PARANATAMA

CAPS I – Entre Rios	Rua Francisco Paula de Melo,s/n - Centro	87-3784-1144
---------------------	--	--------------

SALOÁ

CAPS I - Saloá	Rua José Alves Bezerra, 34 - Centro	87-3782-1104
----------------	-------------------------------------	--------------

LAGOA DO OURO

CAPS I -	Rua Luiz Vieira de Lima, 79 - Centro	87-37851475
----------	--------------------------------------	-------------

CANHOTINHO

CAPS I -	Rua João Pessoa, 230 - Centro	87- 9-99021777
----------	-------------------------------	----------------

BOM CONSELHO

CAPS I – Audálio Ramos de Oliveira	Rua Tenente Nilton Prado, S/N, Centro	87-3771-1407
------------------------------------	---------------------------------------	--------------

GARANHUNS

CAPS II CAPS de FLORES	Av. Frei Caneca, 15812A, Heliópolis	(87) 3761-3059
CAPS AD Bezerra de Menezes	Rua 7 de setembro, nº 55, Centro.	(87) 3763-1326
Leitos Integrais no Hospital Dom Moura. (06 leitos)		(87)37618100/ 8101

VI GERES

BUIQUE

CAPS I – Odená Tenório de Almeida.	Rua São João, 194 – Centro	
------------------------------------	----------------------------	--

INAJÁ

CAPS I -	Rua 02 nº 5 Coab	87 - 999591080
----------	------------------	----------------

IBIMIRIM

CAPS I – Oficina de Saúde	Rua Manoel Francisco de Souza, 555-Centro. Ibimirim	87- 3842.1716
---------------------------	---	---------------

MANARÍ

CAPS I -	Travessa Antônio Jorge, nº 14 - Centro	(87) 999279191
----------	--	----------------

PEDRA

CAPS I – Espaço Azul Pedra	Rua João Galindo, 51 – Centro.	(87) 3858.1072
----------------------------	--------------------------------	----------------

PETROLÂNIDA

CAPS I – Nova Mente	Rua Dom Pedro II, S/N Qd. CS - Centro	(87) 3851 1287
---------------------	---------------------------------------	----------------

ARCOVERDE

CAPS II Espaço Renascer	Rua Mário Melo, 306 - Centro	(87) 3822 4077
-------------------------	------------------------------	----------------

CAPS AD III – Arcoverde Regional Profº Jairo Freire	Rua Félix Pascoal, 40 – São Cristóvão - Arcoverde	81-997042266
---	---	--------------

SERTÂNEA

CAPS I – Paulo Delgado	Rua Prof Ubirajara Chaves, 203 – Alto da Conceição	87-9180-1319/ 3841-1268
------------------------	--	----------------------------

VII GERES

SERRITA

CAPS I – Maria Novaes Miranda	Rua Maviael da França Sampaio, 364 – Lot. Zé Pedro	87- 3882-1225
-------------------------------	--	---------------

SALGUEIRO

CAPS I – “Rasga Tristeza” Hospital Regional Inácio de Sá (10 leitos)	Rua São Vicente, 109 – Centro Rua Antonio de Alencar Sampaio, 346 - Planalto	87- 3871.7084 (87) 3871- 8300/ 3871-8319
---	---	--

VIII GERES

CABROBRÓ

CAPS I – Luiz de Joana	Av. Conrado Ferraz S/N - Centro	87-9603-0630
------------------------	---------------------------------	--------------

SANTA Mª BOA VISTA

CAPS I – Zefa Cambão	Rua João Paulo II, 211 – Senador Paulo Guerra,	87- 3869-1156 /252
----------------------	--	-----------------------

LAGOA GRANDE

CAPS I – Prof. Ivanildo Moisés da Silva.	Av. Miguel Arraes de Alencar, 368 – Cristo Rei	87-3869-8927
--	--	--------------

AFRÂNIO

CAPS I – Afrânio	Rua da Caixa D'água, 50, Isabel Gomes	87-3868-1015
------------------	---------------------------------------	--------------

PETROLINA

CAPS II André do Cavaquinho	Rua do Amarelo, 80 – Caminho do Sol	(87) 3861-9474
CAPS infantojuvenil – Junior	Rua da Canafistula, 225 – Areia Branca	87-8817-0679/ 74-9116-3597
CAPS AD – Petrolina	Trav. Pernambuco, 19 – Jardim Paulo Afonso	3866-8567/ 87- 8835-7417

IX GERES

EXU

CAPS I – Geraldo Florêncio de Alencar	Av. Edmundo Dantas, 547 - Centro	87- 9626-
---------------------------------------	----------------------------------	-----------

		0498
--	--	------

ARARIPINA

CAPS I - Araripina	Rua Cel. Antonio Modesto, 69 – Centro	87- 3873-1680
Leitos Integrais no Hospital e maternidade Santa Maria. (06 leitos)	Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450-Araripina	(87)3873-1192

BODOCÓ

CAPS I – Bodocó	Rua Cel. Antonio Modesto, 69 – Centro	87- 3873-1680
-----------------	---------------------------------------	---------------

OURICURI

CAPS I – José C. Silva “Pé nos Peito”	Rua Joaquim Figueiredo, 221. Beberibe	87-3874.2339
---------------------------------------	---------------------------------------	--------------

TRINDADE

CAPS I - Trindade	Rua da Alegria S/N – Vila Saraiva	
-------------------	-----------------------------------	--

IPUB

CAPS I – Dom Helder Câmara	Av. Raimundo Silva, s/n, Jardim Rocha	87-3881-1177
----------------------------	---------------------------------------	--------------

X GERES

TABIRA

CAPS I – Renascer	Ladeira dos Barreiros 2 – PE 320	87-3847-2722
-------------------	----------------------------------	--------------

SÃO JOSÉ DO EGITO

CAPS I – Joana Dar C Rabelo	Rua João Pessoa, s/n - Centro	(87)3844-1055
-----------------------------	-------------------------------	---------------

AFOGADOS DA ENGAZEIRA

CAPS III – Dr. Hermes Canto	Rua Coronel Luiz de Gós, s/n	87-996061689
Leitos Integrais no Hospital Regional Emilia Câmara. (04 leitos)	Av. Júlio Câmara, 625, Centro – Afogados da Ingazeira/PE.	(87) 3838-8845/8852

XI GERES

FLORESTA

CAPS I – Cap Luiz Jardim de Sá	Praça Antonio Ferraz Boiadeiro, nº51, Centro	(87) 9175 9638
Hospital Coronel Álvaro Ferraz (04 leitos)	Rua Alcina Torres de Araújo, 183, centro, Floresta	(87)3877-1192/ (87)3877-1336

SÃO JOSÉ BELMONTE

CAPS I – Tarcísio Sobreira da Silva.	Rua Sta. Gertrudes, 12 – Lot. Manoel Pires de Carvalho	(87) 3884.1156
--------------------------------------	--	----------------

SERRA TALHADA

CAPS II Viva Feliz	Rua Jose Dantas do Nascimento, 141 - Centro	(87) 3831-2980
CAPS infantojuvenil Alexandra Martins dos Santos (microrregional)	Rua José Dantas do Nascimento, 522, Bairro AABB – Serra Talhada	87-999274707
CAPS AD III Regional – Espaço Nova Vida.	Rua Pautília de Menezes, 160 – AABB	87-999101801

XII GERES

ITAMBÉ

CAPS I – Aconchego	Rua 15 de Novembro, 09 – Centro	81-3635-3663
--------------------	---------------------------------	--------------

ALIANÇA

CAPS I – Josefa Lira dos Santos	Rua Cleto Campelo 149, Centro	3637 1162
---------------------------------	-------------------------------	-----------

ITAQUITINGA

CAPS I – Serafim Jose Xavier	Vila Matari s/n Centro,	81-3643-1410
------------------------------	-------------------------	--------------

GOIANA

CAPS II Correia Picanço	Rua José Teobaldo Machado 114 – Centro	9107-6843
-------------------------	--	-----------

Conforme Portaria GM nº 3088/11 os CAPS estão organizados nas seguintes modalidades, podendo-se adequar as demandas dos usuários de maneira a não gerar desassistência a população:

a) CAPS I: atende pessoas com transtornos mentais graves e persistentes e também com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas de *todas as faixas etárias*, com funcionamento diário de segunda a sexta-feira;

b) CAPS II: atende pessoas com transtornos mentais graves e persistentes, podendo também atender pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, conforme a organização da rede de saúde local, com funcionamento diário de segunda a sexta-feira;

c) CAPS III: atende pessoas com transtornos mentais graves e persistentes. Proporciona serviços de atenção contínua, com funcionamento 24 horas, incluindo feriados e finais de semana, ofertando retaguarda clínica e acolhimento noturno a outros serviços de saúde mental, inclusive ao CAPS Ad;

d) CAPS AD: *atende adultos ou crianças e adolescentes*, considerando as normativas do Estatuto da Criança e do Adolescente, com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, com funcionamento diário de segunda a sexta-feira;

e) CAPS AD III: *atende adultos ou crianças e adolescentes*, considerando as normativas do Estatuto da Criança e do Adolescente, com necessidades de cuidados contínuos, de funcionamento 24 horas, incluindo feriados e finais de semana;

f) CAPS i: *atende crianças e adolescentes* com transtornos mentais graves e persistentes e os que fazem uso de crack, álcool e outras drogas.

Obs.: As **Unidades de Acolhimento (U.A)** são serviço de caráter não hospitalar para acolhimento provisório do usuário de álcool e outras drogas, e o acesso dar-se pelo CAPS de referência diante proposta do Projeto Terapêutico do Singular.

ANEXO B

GERÊNCIAS REGIONAIS DE SAÚDE

GERES	GERENTE	CONTATO	E-MAIL
I	Angela Roberta Lessa de Andrade	99904-6847/ 3012-0128 3181-6444 / 6445/ 6623.	gerencia1geres@saude.pe.gov.br
II	Fabianni Meneses Costa	99952-1887/ 99527-1887/ 36288844/ 36288845/ 36288843	fabiani.meneses@gmail.com gerencia2geres@hotmail.com
III	Gaudêncio Tadeu de Andrade Costa	98810-5510/ 99488-4305/ 3661-8401	gaudenciocostagerente3geres@gmail.com planeja3geres@gmail.com
IV	Djair de Lima Ferreira Junior	99696-0523/ 99488-2712/ 3719-9277/ 9279	djairlf@yahoo.com.br geres4@saude.pe.gov.br
V	Catarina Fabia Tenorio Ferro	3014-0221/ 99949-1414/ 37618341/8342	catarinafabia@hotmail.com gerenciavgeres@gmail.com
VI	Renata Remígio	87-99210319/ 87-38218350/ 38218354	coordsaude.vigeres@hotmail.com
VII	Maria Auxiliadora Alves Vasconcelos Veras	87- 988224576/81-994882737/ 87-3871-8320/8321	auxiliadoraveras@ig.com.br viigeres@hotmail.com
VIII	Aline Silva Jeronimo	87-999304462/81-99488-4284/ 87-38666560/66561	alinesjeronimo@gmail.com gab8geres@gmail.com
IX	Joelma Dalto Correia	87-996299627/81165874/ 87-38744720 / 38744700	sesixgeres@gmail.com atencsaudeixgeres@hotmail.com
X	Mary Delanea Sousa Pinheiro dos Santos	87- 99488-4233/ 87-38388974/38388999	mary_delania@hotmail.com xgeres@gmail.com
XI	Karla Millene Sousa Pinheiro dos Santos	99488-2660 38319266	karlamillene@hotmail.com xigeres@hotmail.com
XII	Daniele Uchoa Barros	98494-2602/3226-1629 /3626-8724	danieleuchoa@gmail.com gerencia12geres@hotmail.com

APÊNDICE A

NOTA TÉCNICA

Recife, 13 de dezembro de 2016.

INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA

A Secretaria Estadual de Saúde, através da Gerência de Atenção à Saúde Mental (GASAM), vem realizar através desta nota, esclarecimentos e posicionamento acerca da frequente solicitação de internação compulsória para crianças e adolescentes, em sofrimento psíquico decorrente ou não do uso de álcool e outras drogas, em todo território do Estado de Pernambuco.

A Política de Saúde Mental do Estado de Pernambuco, seguindo a Política Nacional para o setor, baseando-se na **Lei 10.216/2001 e na Portaria GM nº 3.088/2012**, que institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), tem como diretrizes a *desinstitucionalização, a diversificação das estratégias de cuidado com ênfase em serviços de base territorial e comunitária, ofertando cuidado integral e assistência multiprofissional, sob a lógica interdisciplinar com estabelecimento de ações intersetoriais para garantir a integralidade do cuidado para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde, assim:*

A RAPS é constituída pelos seguintes componentes: Atenção Básica em Saúde; Atenção Psicossocial Especializada; Atenção de Urgência e Emergência; Atenção Residencial de Caráter Transitório; Atenção Hospitalar; Estratégias de Desinstitucionalização; e Reabilitação Psicossocial. Em cada um dos componentes são desenvolvidas ações nos diferentes pontos de atenção, desde as Unidades de Saúde

da Família até os Hospitais Gerais, passando pelos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), de forma articulada e regionalizada.

No que se refere especificamente aos problemas decorrentes do uso abusivo de álcool e outras drogas, os cuidados relativos à promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação, na perspectiva da redução de danos, são realizados nas Unidades de Saúde da Família, NASF e Consultórios na Rua.

No que diz respeito à assistência especializada, os cuidados são ofertados nos CAPS I, CAPS i, CAPS AD e AD III. Este último conta com leitos 24hs para pessoas com necessidades de cuidados clínicos contínuos.

Para os cuidados de urgência e emergência a RAPS conta com os seguintes pontos da Rede de Atenção às Urgências: SAMU 192, Salas de Estabilização e UPAs 24 horas, responsáveis pelo acolhimento, classificação de risco e cuidado nas situações de urgência e emergência.

As Unidades de Acolhimento, pontos do componente Atenção Residencial de Caráter Transitório, são destinadas para cuidados contínuos de saúde, com funcionamento 24 horas, em ambiente residencial, para pessoas que apresentem acentuada vulnerabilidade social e/ou familiar e demandem acompanhamento terapêutico e protetivo de caráter transitório, sempre com a referência do CAPS.

No componente Atenção Hospitalar, as enfermarias em hospitais gerais são os locais destinados à atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, oferecendo tratamento hospitalar nas situações de crise, abstinência e desintoxicação.

Partindo dessa lógica territorializada de cuidado, não dispomos de equipamentos que comportem internação em longo prazo, visto que o tempo de clausura, que marca o real afastamento da droga, não determina a mudança no padrão da dependência do paciente. É comum, após o tempo de clausura, ocorrer a volta compulsiva ao uso. Faz-se necessária a intervenção no padrão relacional que o sujeito elege.

Ressalta-se ainda que o Ministério da Justiça custeia cinco comunidades terapêuticas, que trabalham na ótica do internamento e podem ser acessadas pelo

poder judiciário, se o entendimento do cuidado apontar para o isolamento, como forma de proteção. A proposta de tratamento em isolamento será sempre contrária à Política Nacional de Saúde Mental e à Política de Humanização.

Considerando que a Secretaria de Saúde do Estado já cumpre com o investimento e administração financeira em equipamentos na rede SUS e estamos em processo de ampliação dos equipamentos em Saúde Mental. Considerando ainda, que o Ministério da Justiça também já cumpre o ônus com os equipamentos citados acima, indicar instituições particulares para tratamento, ou quaisquer outras em caráter asilar, não só vai na contramão da Política Nacional de Saúde Mental, como o referido ônus irá se traduzir em deslocamento de recurso, impossibilitando o investimento na RAPS – Rede de Atenção Psicossocial.

No desafio do cuidado diário daquele que sofre, a internação compulsória tem surgido como fracasso do diálogo intersetorial, já que partimos do princípio da incompletude institucional. O vetor da garantia de direitos precisa estar para além da garantia de procedimentos de saúde ou cuidado, precisa cobrar políticas públicas e garantir o direito supremo à liberdade, ao cuidado integral em liberdade. A interdição e a internação “matam” a autonomia, o protagonismo e a possibilidade de criação de novas formas de viver e se cuidar.

A pessoa com transtorno mental deve ser vista e respeitada como sujeito de direitos. **Lei 10.216/2001:**

Art. 1º. Os direitos e a proteção das pessoas acometidas de transtorno mental, de que trata esta Lei, são assegurados sem qualquer forma de discriminação quanto à raça, cor, sexo, orientação sexual, religião, opção política, nacionalidade, idade, família, recursos econômicos e ao grau de gravidade ou tempo de evolução de seu transtorno, ou qualquer outra.

Art. 2º. Nos atendimentos em saúde mental, de qualquer natureza, a pessoa e seus familiares ou responsáveis serão formalmente cientificados dos direitos enumerados no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. São direitos da pessoa portadora de transtorno mental:

I - ter acesso ao MELHOR TRATAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE, condizente às suas necessidades;

II - ser tratada com humanidade e respeito e no INTERESSE EXCLUSIVO DE BENEFICIAR SUA SAÚDE, visando alcançar sua recuperação pela inserção na família, no trabalho e na comunidade;

III - ser protegida contra qualquer forma de ABUSO E EXPLORAÇÃO;

IV - ter garantia de sigilo nas informações prestadas;

V - ter direito à PRESENÇA MÉDICA, em qualquer tempo, para esclarecer a necessidade ou não de sua hospitalização involuntária;

VI - ter livre acesso aos meios de comunicação disponíveis;

VII - receber o maior número de informações a respeito de sua doença e de seu tratamento;

VIII - ser tratada em ambiente terapêutico pelos MEIOS MENOS INVASÍVEIS possíveis;

IX - ser tratada, preferencialmente, em SERVIÇOS COMUNITÁRIOS DE SAÚDE MENTAL.

Art. 4º. A internação, em qualquer de suas modalidades, só será indicada quando os recursos extra hospitalares se mostrarem insuficientes.

§ 1º O tratamento visará, como FINALIDADE PERMANENTE, a reinserção social do paciente em seu meio.

§ 2º O tratamento em regime de internação será estruturado de forma a oferecer ASSISTÊNCIA INTEGRAL à pessoa portadora de transtornos mentais, incluindo serviços médicos, de assistência social, psicológicos, ocupacionais, de lazer, e outros.

§ 3º É VEDADA A INTERNAÇÃO de pacientes portadores de transtornos mentais em instituições com características ASILARES, ou seja, aquelas desprovidas dos recursos mencionados no § 2º e que não assegurem aos pacientes os direitos enumerados no parágrafo único do art. 2º. A internação compulsória, sem base legal que a autorize, é medida autoritária. Deve existir norma expressa que estabeleça a hipótese de internação compulsória.

Não basta simples alusão ao Art. 9º da Lei 10.216/2001: *A internação compulsória é determinada, de acordo com a legislação vigente, pelo juiz competente, que levará em conta as condições de segurança do estabelecimento, quanto à salvaguarda do paciente, dos demais internados e funcionários.*

A internação psiquiátrica é recurso terapêutico e, como tal, exclusivo da Saúde.

Não se permite a utilização do dispositivo com finalidade outra, como instrumento punitivo, de SEGURANÇA PÚBLICA ou de higienização das ruas da cidade. Caso assim aconteça, teremos a institucionalização de um fenômeno típico de regimes autoritários, por ignorar a pessoa (com transtorno mental) como sujeito de direitos.

Art. 6º. A internação em saúde mental somente será realizada mediante laudo médico circunstanciado que caracterize os seus motivos.

Parágrafo único. São considerados os seguintes tipos de internação:

I - internação voluntária: aquela que se dá com o consentimento do usuário;

II - internação involuntária: aquela que se dá sem o consentimento do usuário e a pedido de terceiro; e

III - internação compulsória: aquela determinada pela Justiça. No Brasil, as possibilidades de internação compulsória são aquelas definidas na legislação penal e processual penal.

O Código Penal prevê a medida de segurança (art. 96, I). O Código de Processo Penal autoriza a internação provisória (art. 152, § 1º; e art. 319, VII). Em qualquer caso, pressupõe-se a prática de crime.

A internação compulsória para dependentes químicos, por pedido formulado pela genitora ou familiares, como medida que resguarda a saúde, a integridade física e mental do dependente, dos seus familiares e da própria sociedade, trata-se de recurso não provido, além da ilegalidade do fundamento. Trata-se de caso típico de internação involuntária transformado em compulsória.

Temos, pois, algumas regras fundamentais quanto à internação em saúde mental:

a) Trata-se de dispositivo das políticas de saúde pública;

- b) Não se destina à segurança pública, tampouco tem caráter sancionatório;
- c) Como recurso terapêutico, é excepcional;
- d) Exige expressa indicação médica;
- e) A pessoa com transtorno mental é sujeito de direitos.

As Comunidades Terapêuticas não são pontos de atenção à saúde, não podendo, portanto, ofertar tratamento em saúde mental. São serviços que prestam acolhimento/abrigo a pacientes que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas. Não responde a nenhuma das considerações legais elencadas acima.

Segundo a **Lei Nacional nº 10.216/2001** e a **Lei Estadual nº 11.064/94**, o poder público deve trabalhar para garantir a progressiva substituição das internações por serviços de base territorial, sendo a internação uma ação terapêutica excepcional, após avaliação da área competente.

Garantir o direito ao cuidado em liberdade para toda criança e adolescente é constitucional e deve ser produzido por todas as redes e atores envolvidos no processo do cuidado, de forma intersetorial e corresponsável, levando em consideração o princípio da prioridade absoluta.

Desta forma sugerimos que a necessidade de cuidado a cada caso de criança adolescente possa ser discutida com o território de origem, com apoio técnico desta Gerência quando necessário, e construídas estratégias de cuidado que possam ser articuladas junto aos diferentes componentes da RAPS e parceiros intersetoriais conforme demanda.

Atenciosamente,



João Marcelo Costa Ferreira
Gerência de Atenção à Saúde Mental/SES